

ORDEN DE SERVIÇO Nº 111, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024. O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar PATRÍCIA COSTA DIDIER, Chefe do Núcleo de Planejamento e Execução de Programas, matrícula nº 174.481-X, e EMMANUELA JORDANA MOTTA SANTOS, Gerente de Programas Estratégicos, matrícula nº 78.499-0, titular e suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar os serviços descritos na Nota de Empenho 2024NE00426, em favor de ALICIA KLEIN COMUNICAÇÃO EFETIVA COM BOROODO LTDA, CNPJ nº 33.455.110/0001-05, cujo objeto refere-se a contratação direta de palestrante, na modalidade presencial, sobre o tema: "Objetividade e Borogodó. A Comunicação Governamental não pode ser chata", no Encontro Vida e Bem-Estar, que ocorrerá em 25 de outubro de 2024, em Brasília/DF, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00001757/2024-22.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, c/c as disposições estabelecidas nos arts. 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

SUPLENTE respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica entre a Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF e o CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA/CESB, que visa à execução de assistência odontológica a ser executada no SGAS 613, Conjunto G, Av. L2 Sul, Brasília - Distrito Federal, localizado no Campus Edson Machado - IESB Sul, conforme consta do processo nº 00401-00026083/2024-39.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010, e no Capítulo IX do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 58, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, à servidora JOSILANE BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 306525, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO, no percentual de 25%, a contar de 01 de outubro de 2024. Processo SEI 0401-000041/2012.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 59, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, ao Defensor Público GABRIEL MORGADO DA FONSECA, matrícula nº 2396599, pela apresentação do Título de MESTRADO EM DIREITO, no percentual de 20%, a contar de 24 de setembro de 2024. Processo nº 0401-000130/2018.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 129, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar TATIANA OLIVEIRA MENEZES, Matrícula nº 11450, e RAFAEL RODRIGUES MENDES, Matrícula nº 0252062-1, para atuarem como GESTOR e

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 360, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XL do art. 16 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e de acordo com o contido no processo nº 00600-00005886/2024-95, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2024, na forma do anexo desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

Anexo Único – Portaria nº 360, de 25 de setembro de 2024

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
AGOSTO/2024

Table with columns for months (set-23 to ago-24) and rows for various financial categories like 'DESPESA BRUTA COM PESSOAL', 'DESPESA NÃO COMPUTADAS', and 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA'. Includes a summary table at the bottom for 'APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL'.

NOTAS:
1- Este Demonstrativo foi elaborado pelo SECON/SECDF/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (14º ed.) e as Decisões do TCU indicadas entre parênteses, conforme o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF e Res. nº 273/2014-TCDF;
2- Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista são extraídos do Sistema de Gestão Governamental de GDF (SIGGG); (ii) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria de Economia do DF;
3- Em atendimento à Decisão TCU nº 1.905/2013, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;
4- As Despesas de Exercícios Anteriores e os Decréscimos de Decisão Judicial dos Inativos e/ou Pensionistas não foram segregados por terem sido constatadas com recursos vinculados, conforme preceito do MDF 14º edição;
5- As Despesas de Exercícios Anteriores realizadas em 2024, no valor total de R\$ 26.633.597,04, referentes a Pessoal Ativo, não foram registradas como Despesa Não Computada (II) considerando a impossibilidade de determinar que a competência é anterior ao período de apuração.

Luciano Rayer Vallim
Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Paulo Cavalcanti de Oliveira
Secretário-Geral de Administração

Caio Filipe Costa Barros
Diretor de Controle Interno